



Fases Regionais e Estadual, em atendimento a Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e as metas estabelecidas no PPA/LOA do Governo do Estado de Goiás.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: às 9h (horário de Brasília-DF) do dia 24.09.2024.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (62) 3220 9571 e/ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

ROSEMERE LUZ PEREIRA

Pregoeiro(a)

Protocolo 486029

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0906, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016029667; e

Considerando o Despacho nº 1.241/2024 (SEI nº 64297717), da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SSP, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO CESAR LERBACH RODRIGUES, inscrito no CPF nº ***. 639.111-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da 14ª Coordenação Regional da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, durante o período de 1º de setembro a 21 de outubro de 2024, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor Leonardo Antunes Rosa, inscrito no CPF nº ***. 639.111-**, ocupante do cargo de auxiliar de autópsia, em função de seu afastamento por motivo de licença médica, conforme Atestado Médico (SEI nº 64042403).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 486098

PORTARIA n.º 025/SCGSP/2024

O CORREGEDOR SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso II, § 2º, da Lei estadual n.º 20.756/2020, bem como a delegação de competência prevista na Portaria n.º 0201/2021/SSP, publicada no Diário Oficial/GO n.º 23.635, na data de 13 de setembro de 2021, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário n.º 202300016026371,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor ALEXANDRE PASCOAL VÊNCIO, ocupante do cargo de Perito Criminal, da prática da transgressão

disciplinar prevista no art. 202, inciso XX, da Lei estadual n.º 20.756/2020, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia;

II - CONDENAR o servidor ALEXANDRE PASCOAL VÊNCIO, ocupante do cargo de Perito Criminal, à **penalidade de advertência**, pela prática da infração disciplinar do **artigo 202, inciso XIX**, primeira parte do preceito secundário, da Lei estadual n.º 20.756/2020;

III - DETERMINAR que o servidor ALEXANDRE PASCOAL VÊNCIO **permaneça inabilitado** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**, conforme previsão do artigo 199, inciso I, da Lei estadual n.º 20.756/2020; e

IV - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** intime o servidor, por escrito, bem como seus defensores, do inteiro teor da decisão; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c)** após o trânsito em julgado deste feito: **c.1)** encaminhe cópia desta Portaria para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **c.2)** envie cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; e **c.3)** seguidamente ao trânsito em julgado, com a expedição da pertinente certidão, proceda ao arquivamento dos autos nesta Corregedoria Setorial.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 09 de setembro de 2024.

REINALDO KOSHIYAMA DE ALMEIDA

Corregedor Setorial - SSP/GO

Protocolo 486117

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2024SSP/CFP-20836

Sra.

RIMAFERREIRASOBRINHO,
Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Superintendente de Gestão Integrada,
da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
usando de suas atribuições legais

A Secretária de Estado da Segurança Pública aplica a Lei nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020, referente ao artigo 110 alínea (a), notificação Senhor ÉLIO CABRAL DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 131.946.741-53, residente na Rua 56, Nº 501, Apt. 1801-Renoir, Qd. B20, Lote 1A15, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-240, a comparecer nesta Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretária de Estado da Segurança Pública, situada na Rua 17, Quadra- 01, Lote-01 Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP 74.435-300, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Por meio do ato administrativo foi determinada a suspensão da reparação econômica de anistiado político do recorrente, de caráter indenizatório (pensão), recebida em duplicidade como benefício federal, bem como a obrigação de restituição ao erário estadual dos valores auferidos indevidamente.

Ficando o(a) interessado(a) em apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, não apresentação de defesa no prazo estabelecido, o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do notificado.

GOIÂNIA, 06 de setembro de 2024.

Protocolo 486033